

1.	INTRODU	JÇÃO	3
	1.1.	A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social	
	1.2.	Finalidade da FIBRA	
	1.3.	Objetivo da Política de Investimentos	
	1.4.	Vigência da Política de Investimentos	
		ů	
2.		SABILIDADES dos agentes e designação do aetq e argr	3
	2.1.	Responsabilidades do Conselho Deliberativo	
	2.2.	Responsabilidades da Diretoria Executiva	
	2.3.	Responsabilidades do Comitê de Investimentos	5
	2.4.	Designação do AETQ	
	2.5.	Designação do ARGR	5
3.	COMPET	ÊNCIAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS	5
4.	ALOCACA	ÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES	F
••	4.1.	Rentabilidade Minima Atuarial Projetada	
	4.2.	Critérios para a Macroalocação	
	4.3.	Premissas Macroeconômicas.	
	4.4.	Macroalocação dos Ativos	
	4.5.	Pressupostos do Passivo Atuarial	
	4.5.	1 1000 apposition du 1 acontro Atuanai	C
5.	GESTÃO	DOS RECURSOS	g
	5.1	Forma de Gestão dos Recursos	9
	5.2	Diretrizes para Gestão dos Recursos	
	5.2.1	Operações com a Patrocinadora	9
6.	DERIVAT	IVOS	9
7.	Metodolog	gia e critérios para avaliação de riscosgia e critérios para avaliação de riscos	10
	7.2	Desenquadramento dos Limites	
	7.2.1	Desenquadramento dos climites	
	7.2.2	Desenquadramento Passivo em relação à Política de Investimentos	
8.		RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO	
	8.1	Metas para a Carteira Consolidada	
	8.2	Metas para cada segmento:	12
9	AVALIAC	ÃO E SELEÇÃO DE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS	12
	9.1	Recepção, Registro e Avaliação Prévia de Propostas de Investimentos	
40	DIODOGIA		
10		ÇÕES GERAIS	
	10.1	Custos da Gestão dos Recursos	
	10.2	Metodologia de Apreçamento dos Ativos Financeiros	
	10.2.1	Taxa de Aquisição de Ativos	
	10.3	Uso de Plataformas Eletrônicas para negociação dos ativos	
	10.4	Rentabilidade do Plano dos últimos 5 exercícios	13
	10.5	Observância de Princípios de Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança	
	10.6	Conflitos de Interesse e Responsabilidade	
	10.6.1	Agentes envolvidos	
	10.6.2	Conflito de Interesse	
	10.6.3	Procedimento do Disclosure	
	10.7	Participação em Assembleias Gerais	15
11.	ANEXOS		15
	11.1	Quadro Resumo dos Limites Legais por Segmento de Investimentos	15
	11.2	Limites Legais por Emissores	16
	11.2.1	Quadro Resumo dos Limites por Emissor	
	11.2.2	Quadro Resumo dos Limites de Concentração por Emissor	
12.	CLOSSÁT	RIO	47
14.	GLUGGAI	NO	

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social

A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social (Fibra) instituída pela entidade binacional ITAIPU, é uma entidade fechada de previdência privada complementar (EFPC), constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, exercendo suas atividades com autonomia administrativa e financeira, no Brasil.

1.2. Finalidade da FIBRA1

Administrar Planos de Benefícios de caráter previdenciário, conforme disposto no seu Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e na legislação vigente.

1.3. Objetivo da Política de Investimentos

Fixar as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefício Definido (Plano BD).

Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido nesta política e na legislação em geral, os recursos garantidores do plano BD deverão ser aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), especialmente pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, considerando a modalidade, especificidades e características das obrigações do Plano de Benefícios, com o objetivo da manutenção do equilíbrio entre os seus ativos e passivos.

1.4. Vigência da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 jan. 2021 e será revisada anualmente ou, em caráter extraordinário, quando da ocorrência de algum fato relevante que possa influenciar qualquer das premissas que a norteiam.

2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES E DESIGNAÇÃO DO AETQ E ARGR

O processo decisório de investimentos da Fibra abrange seus administradores, colegiados, empregados e prestadores de serviço, que deverão exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, bem como zelando por elevados padrões éticos.

São considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Política de Investimentos, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação de recursos dos planos da EFPC. Incluem-se no rol de pessoas previstas, os membros de conselhos estatutários da EFPC, os procuradores com poderes de gestão, os membros do comitê de investimentos, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada

As responsabilidades específicas dos agentes envolvidos no processo de investimentos da Fibra estão contidas no "Regulamento de Investimentos".

2.1. Responsabilidades do Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo, em relação aos investimentos da Fibra, e sem prejuízo de suas atribuições específicas:

Cópia Não Controlada

-

¹ Artigo 8º do Estatuto da FIBRA.

- a. Aprovar a Política de Investimentos anual e respectivas revisões, inclusive os pressupostos utilizados em sua elaboração;
- Aprovar os limites para os investimentos dos recursos da FIBRA, respeitada a legislação pertinente;
- c. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis, e a constituição de ônus ou direitos reais sobre esses bens;
- d. Deliberar sobre os investimentos conforme alçadas estabelecidas nesta Política de Investimentos;
- e. Deliberar solicitações, demandas ou sugestões do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), apresentadas em prazo adequado à competente avaliação, quando possível;
- f. Avaliar e aprovar propostas da Diretoria Executiva relativas a procedimentos para a proteção jurídica ao AETQ, ao ARGR e aos demais colegiados, para atos executados durante o exercício regular de suas atribuições.

2.2. Responsabilidades da Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva, em relação aos investimentos a serem realizados pela Fibra, com base em análise técnica devidamente documentada, respeitando os níveis de competência, procedimentos, limites e vedações previstos por esta Política de Investimentos e sem prejuízo de suas atribuições específicas:

- a. Determinar a alocação dos recursos da Fibra conforme Política de Investimentos e normas complementares;
- Decidir sobre os investimentos a serem realizados pela Fibra, com base em análise técnica e sugestões elaboradas pela Gerência Financeira nos limites e procedimentos previstos nesta Política de Investimentos, no Estatuto da Fibra e em suas normas internas;
- c. Zelar pela manutenção da documentação que der suporte às decisões de investimento;
- d. Zelar pela gestão dos ativos da Fibra, conforme a legislação em vigor, nas diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e nos documentos suplementares que vierem a ser aprovados;
- e. Aprovar procedimentos e critérios que regulamentam as aplicações e investimentos;
- f. Zelar para que não ocorram condições de conflito de interesses entre todos os agentes participantes dos processos decisórios de investimentos, conforme estabelecido no item 10.6;
- g. Submeter ao Conselho Deliberativo os temas de sua competência;
- h. Dar conhecimento ao Comitê de Investimentos dos estudos elaborados sobre cenários e tendências de mercado, além de avaliações prévias e documentais sobre investimentos de competência do Comitê de Investimentos;
- Manter o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo informados sobre as aplicações dos recursos da Fibra, nos diversos segmentos;
- j. Encaminhar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos, Relatório Mensal de Gestão dos Investimentos da Fibra, abrangendo, além dos resultados, as análises de operações e o monitoramento dos investimentos;
- k. Manter o participante informado sobre a gestão dos investimentos;
- I. Zelar por elevados padrões éticos; e adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos conforme disposto no Artigo 4 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, e Instrução Normativa SPC nº 14, de 18 jan. 2007 ou aquelas que vierem a substituí-las, alterá-las ou complementá-las;
- m. Propor ao Conselho Deliberativo, com recomendação do Comitê de Investimentos, a Política de Investimentos anual.
- n. Determinar à Gerência Financeira a responsabilidade em acompanhar e gerenciar a performance dos investimentos e o atendimento aos limites de alocação estabelecidos pela legislação em vigor e essa política, e demais normas internas.
- o. Determinar à Gerência de Governança, Riscos e Compliance a responsabilidade em acompanhar e gerenciar o risco de mercado dos investimentos da Fibra.

2.3. Responsabilidades do Comitê de Investimentos²

Cabe ao Comitê de Investimentos emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da Fibra, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, e por encaminhamento e sugestão da Diretoria Executiva, observando os procedimentos internos aplicáveis, avaliar e recomendar de forma opinativa e orientativa:

- a. Propostas para revisão das Políticas de Investimentos da Fibra, a serem submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. Normas e critérios de investimentos;
- c. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- d. A contratação de custodiante para os investimentos;
- e. A contratação de consultoria especializada na classificação de risco;
- f. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos no item 7.2 desta Política;
- g. Propostas para investimentos em fundos exclusivos (renda fixa/renda variável), fundos fechados sem liquidez (amortização por cotas) ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias (renda fixa/renda variável), investimentos em SPE, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- h. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- i. Outras propostas de investimentos, cuja competência lhe tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.4. Designação do AETQ

A designação de AETQ da Fibra se dá conforme Item XVIII do Art. 26 do Estatuto e atribuições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação da conformidade dos investimentos da Fibra com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, tendo suas atribuições definidas no "Regulamento de Investimentos".

2.5. Designação do ARGR

O ARGR é responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos da carteira de investimentos do Plano BD, tendo suas atribuições definidas no "Regulamento de Investimentos".

A designação de ARGR da Fibra ocorre conforme Item XVIII do Art. 26 do Estatuto da Fibra e atribuições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

3. COMPETÊNCIAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS

As competências para análise e aprovação de investimentos da Fibra, com a definição de alçadas de decisão de cada instância por modalidade, estão estabelecidas no "Regulamento de Investimentos".

4. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

4.1. Rentabilidade Mínima Atuarial Projetada

Para fins de meta dos investimentos, a Fibra adotará em 2021 a taxa de 5,09% a.a., como rentabilidade mínima atuarial projetada, acrescida da variação anual do IPCA, de acordo com as diretrizes previstas na Instrução Normativa Previc nº 23,

² Instituído pela Resolução do Conselho de Curadores RCC 0001/97, de 11 abr. 1997.

de 26 jun. 2015, Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19 nov. 2014 e Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 nov. 2014 ou aquelas que vierem a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

4.2. Critérios para a Macroalocação

A metodologia de macroalocação empregada no estudo de Asset Liability Management (ALM) busca:

- a. Encontrar a melhor combinação de ativos a maximizar intertemporalmente a probabilidade do plano de benefícios da Fibra de atingir os seus objetivos, diante das premissas estabelecidas sobre os ativos e as obrigações previdenciárias;
- b. Melhorar a condição de solvência do plano, por meio da minimização da volatilidade do resultado acumulado;
- Reduzir o risco de liquidez, tendo em vista as disponibilidades e necessidades futuras de recursos financeiros em caixa.

Uma vez adotados os parâmetros da macroalocação, estes só poderão ser alterados por decisão da Diretoria Executiva, em caráter transitório, para atender a situações urgentes, caso em que serão justificados ao Comitê de Investimentos.

4.3. Premissas Macroeconômicas

As premissas macroeconômicas utilizadas para elaboração desta política de investimentos constam do Relatório "Resultados Finais do Estudo de ALM", de 24 nov. 2020, desenvolvido pela Consultoria Mercer com base no modelo proprietário para a geração de cenários, o qual incorpora às médias projetadas, a volatilidade esperada para cada índice/indicador, e nas projeções de longo prazo da Consultoria Tendências, ratificada pela Gerência Financeira com a ciência do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

O resumo dos índices/indicadores em termos reais do estudo está disposto na tabela abaixo:

Retorno Anual Esper	ado-Cenário Ponderado												Retorno	Retorno	Risco
Segmento	Classe de Ativos	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Média 2020-2029	Média 2021-2030	Desv. Pac
	Bolsa (Core)	-11,60%	6,10%	5,44%	5,61%	5,85%	5,91%	5,67%	5,84%	5,75%	5,71%	5,71%	4,03%	5,76%	24,39%
Danda Variénal	Small Caps (prêmio 0,66%)	-11,18%	6,81%	6,14%	6,31%	6,55%	6,61%	6,37%	6,54%	6,45%	6,41%	6,41%	4,70%	6,46%	26,16%
Renda Variável	Defensive (prêmio 0,00%)	-11,60%	6,10%	5,44%	5,61%	5,85%	5,91%	5,67%	5,84%	5,75%	5,71%	5,71%	4,03%	5,76%	18,16%
	Fundos Valor (prêmio 6,73%)	-7,14%	11,46%	10,76%	10,94%	11,19%	11,26%	11,01%	11,19%	11,09%	11,04%	11,04%	9,28%	11,10%	26,54%
	Pós-fixados (Selic)	0,83%	-0,48%	2,19%	3,18%	3,28%	3,40%	2,69%	2,38%	2,49%	2,28%	2,28%	2,22%	2,37%	1,06%
	Pós-fixados (105% Selic)	0,97%	-0,34%	2,45%	3,50%	3,60%	3,72%	2,99%	2,67%	2,77%	2,56%	2,56%	2,49%	2,65%	1,06%
B d - E'	Pré-fixados (IRF-M)	2,80%	-0,01%	1,08%	3,16%	3,70%	4,01%	3,62%	3,00%	2,98%	2,91%	2,91%	2,72%	2,73%	3,53%
Renda Fixa	Credito privado (109% Selic)	-0,08%	-0,24%	2,64%	3,74%	3,84%	3,96%	3,21%	2,88%	2,98%	2,76%	2,76%	2,57%	2,85%	2,81%
	Inflação (IMA-B 5)	2,51%	-0,26%	0,28%	2,83%	3,54%	3,98%	3,69%	2,93%	2,88%	2,80%	2,80%	2,52%	2,55%	3,00%
	Inflação (IMA-B 5+)	-1,11%	-0,53%	-0,93%	3,24%	4,42%	5,47%	5,33%	4,04%	3,99%	3,79%	3,79%	2,77%	3,26%	11,38%
Imobiliário	Imóveis (IPCA)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,75%
Op. Participantes	Emp.e Financ.(IPCA+8,75%)	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	8,75%	1,19%
	Private Equity (IHFA)	1,66%	0,37%	3,75%	5,10%	5,22%	5,33%	4,48%	4,10%	4,19%	3,95%	3,95%	3,81%	4,04%	32,35%
Estruturados	Fundos Multimercado (IHFA)	1,66%	0,37%	3,75%	5,10%	5,22%	5,33%	4,48%	4,10%	4,19%	3,95%	3,95%	3,81%	4,04%	4,81%
Inv. no Exterior	MSCI World em Reais	37,45%	9,42%	-0,49%	-1,10%	3,49%	6,93%	7,90%	4,88%	3,07%	5,62%	5,62%	7,72%	4,53%	17,43%
	IGP-M	16,36%	5,27%	5,11%	4,92%	4,76%	4,75%	5,00%	4,55%	4,14%	4,91%	4,91%	5,98%	4,83%	2,74%
Índices de Inflação	IPCA	1,96%	3,44%	3,10%	3,30%	3,33%	3,12%	3,39%	3,46%	3,29%	3,38%	3,38%	3,18%	3,32%	1,19%
	Crescim PIB (%)	-5,97%	2,59%	1,94%	2,10%	2,34%	2,40%	2,17%	2,33%	2,25%	2,20%	2,20%	1,43%	2,25%	

As taxas apresentadas na tabela acima representam a rentabilidade real (descontada a inflação – IPCA/IGP-M – esperados para os anos futuros). A partir de 2030 as taxas esperadas permanecem constantes.

Tais projeções podem ser alteradas a cada revisão do estudo de ALM, as quais ocorrem trimestralmente, sendo utilizado, para efeitos de referência de taxas de aquisição de ativos, o estudo mais atual, conforme Item 10.2.1 desta Política de Investimentos.

A estratégia de investimentos para os próximos cinco anos, definida nesta Política de Investimentos considera o cenário macroeconômico previsto na tabela acima e suas especificidades estruturais e conjunturais. Este cenário será revisado anualmente.

4.4. Macroalocação dos Ativos³

A Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, estabelece que os segmentos de aplicação de recursos dos planos administrados pelas EFPCs, são: renda fixa, renda variável, estruturado, exterior, imobiliário e operações com participantes. O estudo de ALM estabelece o ponto ótimo de alocação de recursos do Plano de Benefício Definido para estes segmentos, bem como os limites de alocação, os quais serão utilizados em 2021:

Segmento	Min	Ponto Ótimo	Max	Limites Legais
Renda Fixa	70,00%	74,40%	91,00%	100,00%
Renda Variável	3,00%	10,00%	12,50%	70,00%
Estruturado	3,00%	9,00%	12,00%	20,00%
Exterior	1,00%	3,00%	5,00%	10,00%
Operações com Participantes	2,00%	2,00%	3,00%	15,00%
Imobiliário	0,00%	1,60%	3,00%	20,00%

Com o objetivo de melhorar a eficiência da gestão, os limites das carteiras de Renda Variável e Estruturados serão considerados conjuntamente sendo o seu ponto ótimo em 19,00% conforme quadro abaixo:

Segmento	Classe	Min	Ponto Ótimo	Max
	Ibovespa			
Renda Variável	Valor			
Neliua valiavei	Dividendos	6,00%	19,00%	24,50%
	Small Caps	0,00%	19,0076	24,50 /0
Estruturado	Private Equity			
Estruturado	Multimercados			

No caso de Estruturado o valor máximo a ser aplicado não ultrapassará o limite previsto de 12,00%, mas o limite máximo em Renda Variável poderá ultrapassar 12,50%, desde que somado aos Estruturados este limite seja inferior a 24,50%.

O ponto ótimo de alocação em cada segmento foi definido considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos e do estudo de ALM realizado pela Mercer para o Plano de Benefício Definido. Mudanças no cenário macroeconômico, inevitavelmente, alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que poderia levar a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação estabelecidos.

Caso a posição consolidada da carteira da Fibra esteja fora dos limites de alocação estabelecidos para 2021 no fechamento do mês, a Diretoria Executiva executará um plano em direção ao enquadramento, observados os condicionantes do cenário macroeconômico, e informará o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo, na reunião subsequente ao fato gerador.

É valido ressaltar que os percentuais utilizados nas tabelas de limites de alocação de recursos têm como base os investimentos de setembro de 2020.

Os horizontes dos limites máximos e mínimos e ponto ótimo são diretrizes / parâmetros para os próximos 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de longo prazo que maximizam a rentabilidade e as obrigações do Plano de Benefício Definido administrado pela Fibra. Tais limites poderão sofrer alteração em função de mudanças relevantes no cenário macroeconômico com reflexos no estudo de ALM.

Cópia Não Controlada

³ Parâmetros estabelecidos com base no Estudo da Mercer.

4.5. Pressupostos do Passivo Atuarial

A avaliação do fluxo do passivo atuarial foi realizada pela consultoria Mercer, utilizando tanto o método determinístico como o método estocástico. Foi realizada uma simulação determinística e 1.000 simulações estocásticas com o objetivo de avaliar os impactos de variações na inflação sobre os benefícios previstos no plano de Benefício Definido (BD), considerando taxa de desconto fixa de 5,09%a.a., com base na Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19 nov. 2014 e Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 nov. 2014.

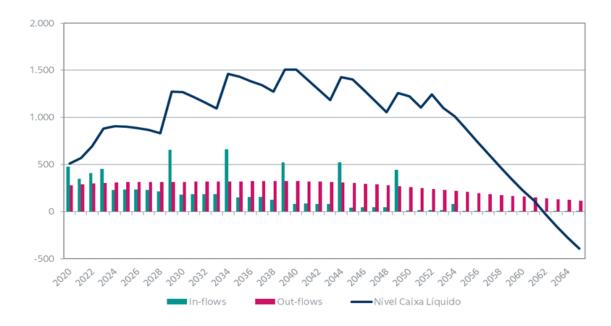
As características dos participantes com faixas etárias e níveis salariais constam na Demonstração Atuarial (DA).

O quadro a seguir mostra as premissas atuariais.

Hipóteses	
Taxa de Juros	5,09% a.a.
Crescimento Real do Salário	Escala Logística
Crescimento ivea do Salano	(dez/03 a dez/18, com média de 2,83%)
Fator de Capacidade de Benefícios	0,9737
	Escala Polinomial de 2º grau
Rotatividade	(dez/01 a dez/16, com média de 0,12%)
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Masc. Desagravada em 20%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 Masc. Desagravada em 10%
Tábua de Entrada em invalidez	Light Fraca
Composição Familiar	Família Média (dez/16) para ativos
Composição i aminai	Família Efetiva para assistidos

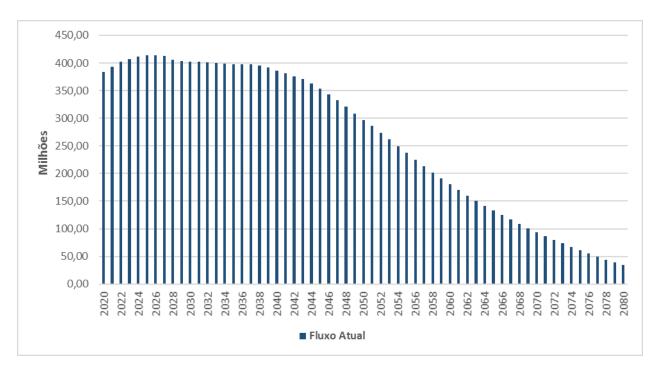
O crescimento salarial utilizado na avaliação do ALM parte da escala salarial fornecida pela Fibra à Mercer: utilizando-se a distribuição normal com média e desvios calculados com base na série histórica de 2003 até 2018.

No Fluxo de Caixa demonstrado no gráfico a seguir, estão dispostos os resultados das simulações consolidadas entre os participantes ativos e os assistidos, já descontados os valores das contribuições recebidas.



Obs.: Valor dos Benefícios pagos em cada ano descontado do valor das contribuições recebidas no mesmo ano (ativos e assistidos).

O gráfico abaixo apresenta o valor presente de todas as obrigações futuras (reservas descontadas de todas as contribuições, para cada ano) considerando uma taxa atuarial fixa de 5,09%:



5. GESTÃO DOS RECURSOS

5.1 Forma de Gestão dos Recursos

A gestão dos recursos do Plano BD é realizada internamente pela própria Fibra e por intermédio de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos contratados.

5.2 Diretrizes para Gestão dos Recursos

Os requisitos e regras para seleção de administradores de carteiras, gestores de recursos e fundos de investimentos estão descritos no "Regulamento de Investimentos", e seguem, no mínimo, o disposto na Resolução CMN nº 4.661 de 25 mai. 2018 e Instrução Previc nº 1 de 21 jan 2019. A gestão dos recursos tem por objetivo superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

5.2.1 Operações com a Patrocinadora

A FIBRA não realiza operações em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora.

6. DERIVATIVOS⁴

Nos termos do art.30 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018 a Fibra pode manter, no Plano de Benefício Definido, posições em mercado derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

Cópia Não Controlada

⁴ Artigo 30 da Resolução CMN nº 4.661 de 25 mai. 2018.

- I Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- II Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- III Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- IV Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- V Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing; e
- VI Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.
- § 1º Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.
- § 2º As operações com derivativos incluem as relativas a derivativos de crédito, podendo a Fibra atuar como contraparte transferidora de risco de crédito nessas operações.
- § 3º No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Res. nº 4.661, de 25 mai. 2018.
- § 4º O disposto nos incisos V e VI do caput não se aplica aos fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos de que trata o parágrafo único do art. 32 da Res. nº 4.661, de 25 mai. 2018.

As operações com derivativos realizadas pela Fibra em sua carteira própria serão individual e explicitamente informadas no Relatório Mensal de Gestão dos Investimentos, com as justificativas pertinentes.

As operações com derivativos realizadas pelos Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos dos fundos exclusivos da Fibra também respeitarão os limites e procedimentos da Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, independente de situações de dispensa previstas naquela resolução.

A Fibra poderá efetuar operações com derivativos somente para fins de proteção - hedge - dos ativos componentes de suas carteiras de investimentos.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Conforme disposto nessa Política de Investimentos, os recursos do Plano BD serão investidos nos diversos segmentos previstos pela legislação vigente e os parâmetros de riscos são acompanhados periodicamente pela Fibra, tais como:

- Risco de mercado;
- b. Risco de liquidez:
- c. Risco de crédito;
- d. Risco operacional;
- e. Risco legal;
- f. Risco sistêmico.

Os limites de riscos, bem como todos os processos para identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, estão descritos no "Regulamento de Investimento".

7.1 Procedimentos e Controles Internos

Os procedimentos e controles internos para garantir a observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, Política de Investimentos e normativos internos, são os seguintes:

- a) As operações de aplicação e resgate são submetidas ao mecanismo de compliance ativo denominado ex-ante, ou seja, análise prévia de enquadramento em relação aos limites previstos de alocação e concentração, procedimento realizado pelo custodiante para todas as operações;
- b) As operações, exceto movimentação em fundos de liquidez utilizados para gestão do caixa, são submetidas ao mecanismo de compliance de risco ex-ante, ou seja, simulação prévia de risco da carteira, realizado pelo custodiante previamente à realização das operações;
- c) Mensalmente a Fibra encaminha ao custodiante todos os arquivos XML dos investimentos para verificação dos limites perante a legislação e Política de Investimentos para elaboração de Relatório de Enquadramento.

Sem prejuízo do cumprimento de outros limites previstos na legislação em geral, a Fibra observará os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, resumidos em Anexo. Havendo conflito de interpretação entre a previsão legal e os limites constantes no Regulamento de Investimentos, prevalecerá o mais restritivo.

7.2 Desenquadramento dos Limites

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimentos, a Gerência de Governança, Riscos e Compliance comunicará imediatamente a Diretoria Executiva e, juntamente com a Gerência Financeira, fará uma avaliação da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Investimentos, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Fibra.

7.2.1 Desenquadramento Passivo⁵ em relação à Legislação

Não serão considerados como inobservância aos limites estabelecidos, conforme Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

- a. valorização de ativos relativamente aos recursos garantidores do plano;
- b. recebimento de ações em bonificação;
- c. conversão de bônus ou recibos de subscrição;
- d. exercício do direito de preferência;
- e. reestruturação societária na qual a Fibra não efetue novos aportes;
- f. operações previstas nos incisos II, III e IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 2001;
- g. resgate de cotas de fundos de investimento nos quais a Fibra não efetue novos aportes; e
- recebimento de ativos provenientes de operações de empréstimos realizados nos termos do art. 29 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018.

Os desenquadramentos em relação à legislação, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Neste caso específico, a Gerência de Governança, Riscos e Compliance comunicará imediatamente a Diretoria Executiva e elaborará juntamente com a Gerência Financeira, um Plano de Reenquadramento, cuja prioridade deverá considerar a relevância do fato que gerou o desenquadramento, submetendo-o à avaliação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo, em cumprimento às disposições legais.

A Fibra fica impedida, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

.

⁵ Artigo 35 da Resolução CMN nº 4.661 de 25 mai. 2018.

7.2.2 Desenquadramento Passivo em relação à Política de Investimentos

No caso de rompimento passivo dos limites (provocado por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco e, quando o rompimento acontecer na carteira própria, será elaborado plano para reenquadramento pela Gerência de Governança, Risco e Compliance juntamente com a Gerência Financeira. Para os fundos mútuos será solicitado ao(s) gestor(es) do fundo de investimentos plano de ação para eliminá-lo ou reduzi-lo imediatamente ou em momento mais propício, respeitado o prazo máximo estabelecido por lei. Adicionalmente, o ARGR comunicará imediatamente à Diretoria Executiva e informará ao Comitê de Investimentos, assim como aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta elaborada em conjunto com a Gerência Financeira de medidas cabíveis, quando for o caso, sendo o tema objeto de registro nas respectivas atas.

8. META DE RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

O cumprimento da meta atuarial de longo prazo é o principal objetivo da Política de Investimentos do Plano BD. Quando a Fibra julgar haver conflito entre a obtenção das metas de curto prazo e as de longo prazo, prevalecerão às ações e decisões com vistas a alcançar, no mínimo, a meta atuarial projetada de longo prazo, considerado aqui como 14 anos.

São as seguintes as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação:

8.1 Metas para a Carteira Consolidada

Meta de Longo prazo (14 anos) 6: superar IPCA + 5,09%

8.2 Metas para cada segmento:

da segmento.						
Segmentos	Metas 2019 - 2023					
Renda Fixa	Ativa7: IMA Composto					
Renda Variável	Ibovespa+1%					
Estruturado	IHFA8					
Exterior	MSCI World em Reais					
Imobiliário	IPCA					
Operações com Participantes	IPCA+8,75%					

As metas estão em linha com o cenário Macroeconômico e carteira sugerida, apresentados no Relatório "Resultados Finais do Estudo de ALM", de 24 nov. 2020, desenvolvido pela Consultoria Mercer. Os percentuais da tabela acima estão sujeitos a mudanças conforme as revisões do estudo de ALM, que serão apresentadas ao Comitê de Investimentos, na reunião subsequente à alteração.

9 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

A Fibra obedecerá os parâmetros estabelecidos nas regulamentações pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelecidas no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tais como Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, Lei Complementar nº 109, de 29 mai. 2001, Instrução Previc nº 1, de 21 jan. 2019, ou aquelas que vierem a substituí-las, alterá-las ou complementá-las;

Adicionalmente, as regras para a seleção, contratação, monitoramento, avaliação e penalização dos terceiros contratados estão descritos no "Regulamento de Investimentos".

⁶ Calculado com base no duration do Passivo da FIBRA, conforme Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19 nov. 2014.

⁷ Renda Fixa Ativa: referência da alocação ALM, IMA Composto de 78,1% do IMA-B5+, 14,7% do IMA-B5 e 7,1% do CDI.

⁸ IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA): reflete a evolução de uma aplicação hipotética em uma cesta de fundos selecionados.

9.1 Recepção, Registro e Avaliação Prévia de Propostas de Investimentos

As propostas de investimentos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) vir acompanhadas de todos os materiais pertinentes ao produto, tais como regulamento, prospecto, apresentação institucional do Administrador de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos, entre outros; e
- b) cumprir os demais requisitos desta Política de Investimentos.

As propostas de investimentos devem ser encaminhadas exclusivamente pelos Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos / distribuidores à Fibra através do endereço eletrônico: investimentos@fundacaoitaipu.com.br, ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Custos da Gestão dos Recursos

Para fins de informação aos órgãos reguladores e aos participantes, os demonstrativos relativos aos custos incorridos nas atividades relacionadas com a gestão dos recursos do Plano BD são elaborados conforme a legislação vigente.

10.2 Metodologia de Apreçamento dos Ativos Financeiros

Todos os ativos mobiliários da carteira própria e dos fundos exclusivos serão precificados diariamente pelo custodiante de acordo com os níveis vigentes no Mercado, ou seja, será feita a chamada marcação a mercado, exceto quando se tratar de títulos de Renda Fixa a serem levados a vencimento, cuja precificação será feita pela taxa de aquisição, método chamado de marcação na curva.

Os Imóveis serão reavaliados anualmente.

Os fundos mútuos serão precificados pelas cotas, cabendo ao administrador / custodiante atribuir o preço dos ativos que os compõem em função de critérios dos seus respectivos regulamentos.

Os Fundos de Investimento em Participação poderão precificar seus ativos conforme os critérios permitidos pela legislação e previstos em seus regulamentos.

10.2.1 Taxa de Aquisição de Ativos

As negociações de títulos públicos realizadas pela Fibra no plano BD serão realizadas preferencialmente dentro do túnel de preços da ANBIMA.

A Fibra poderá adquirir ativos com taxas em níveis abaixo da meta atuarial, desde que:

- A) estejam aderentes às taxas utilizadas na elaboração do estudo de ALM e suas revisões trimestrais; e
- B) o ALM indique a aquisição destes ativos para os investimentos.

As operações realizadas nestas condições serão informadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, com as devidas justificativas.

10.3 Uso de Plataformas Eletrônicas para negociação dos ativos

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

10.4 Rentabilidade do Plano dos últimos 5 exercícios

RENDA	RENDA			OPERAÇÕES COM		
FIXA	VARIÁVEL	ESTRUTURADO	IMOBILIÁRIO	PARTICIPANTES	EXTERIOR	CONSOLIDADO

2016	13,76%	32,01%	35,14%	1,98%	17,98%	-13,95%	14,42%
2017	9,58%	25,81%	7,41%	10,19%	11,11%	23,82%	10,55%
2018	10,32%	13,90%	-1,37%	5,99%	1,29%	5,22%	9,82%
2019	10,38%	34,22%	1,95%	-11,03%	11,84%	29,31%	11,16%
2020*	9,53%	-22,91%	-3,02%	1,90%	41,75%	13,24%	6,69%
ACUM. 5 ANOS	66,26%	95,73%	41,55%	7,98%	110,50%	64,16%	64,74%

^{*} Para os meses de novembro e dezembro de 2020, foram realizadas projeções considerando a anualização dos resultados dos demais meses, uma vez que até a aprovação desta política de investimentos, os dados não estavam disponíveis.

10.5 Observância de Princípios de Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança

A Fibra, sua Patrocinadora, Participantes e Assistidos, devem zelar pelos princípios de respeito ao meio ambiente, responsabilidade social e as práticas de boa governança (ASG).

Nas análises de novos investimentos para as diversas carteiras, a Fibra considera, por meio da aplicação de formulário de due dilligence, o compromisso dos Administradores de Carteira de Valores Mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos, o atendimento a questões ASG.

A Fibra está comprometida com o aprofundamento da compreensão, inclusão e quantificação das variáveis ASG nas decisões de investimento em todas as carteiras de investimentos da Fundação.

10.6 Conflitos de Interesse e Responsabilidade

10.6.1 Agentes envolvidos

- a) o AETQ;
- b) o ARGR;
- c) os Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos;
- d) os Agentes Custodiantes;
- e) o Administrador Fiduciário;
- f) os empregados da Gerência Financeira;
- g) os diretores e membros dos colegiados envolvidos com o processo decisório de investimentos;
- h) qualquer empregado, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Fibra.

10.6.2 Conflito de Interesse

É vedado aos agentes listados no Item 10.6.1:

- Atuar em benefício próprio ou de terceiros, exceto para os agentes listados nas linhas "c", "d" e "e" do Item 10.6.1;
- Colocar-se em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Fibra;
- C. Votar ou de decidir em relação aos investimentos da Fibra em qualquer situação que possa constituir conflito de interesse.

Especificamente para a Diretoria Executiva e empregados lotados na Gerência Financeira, é ainda vedada a realização de operações de caráter pessoal, junto às corretoras habilitadas a operar com a Fibra.

Os agentes listados no Item 10.6.1, exceto para os agentes listados nas linhas "c", "d" e "e", devem, no exercício de suas atividades, obrigatória e formalmente expor qualquer associação direta, inclusive na hipótese de consanguinidade

até 3º grau, ou envolvimentos que possam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Fibra.

10.6.3 Procedimento do Disclosure

Os agentes acima listados devem informar à Fibra, de forma escrita, a natureza e a extensão de seus interesses para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses, devendo ainda, nestes casos, abster-se de votar ou de decidir.

10.7 Participação em Assembleias Gerais9

A participação em assembleia de acionistas das companhias onde a Fibra mantenha participação será delegada às Instituições contratadas para a gestão dos fundos/carteiras administradas, mediante adesão aos regulamentos dos fundos de investimentos ou contrato de administração de carteiras.

Havendo necessidade da Fibra designar representante para assembleia de cotistas, comitês de investimentos ou assembleias de empresas em que possua participação, caberá ao AETQ da Fibra representar ou designar representantes, dentre os diretores ou profissionais da Gerência Financeira, a fim de fazer valer os direitos da Fibra como acionista ou cotista.

Nos casos dos Fundos de Investimento (Renda Fixa, Renda Variável, Multimercados, Fundos de Investimento em Participações, e Fundos de Investimento no Exterior), caberá a Gerência Financeira fornecer o subsídio técnico para que sejam proferidos os votos nas assembleias, e à Diretoria Executiva a aprovação do respectivo voto.

11. ANEXOS

11.1 Quadro Resumo dos Limites Legais por Segmento de Investimentos

Modalidade de Investimento	Limite *
Segmento de Renda Fixa	100%
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna, Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa (Fundo de Índice de Renda Fixa) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%
Ativos financeiros de Renda Fixa de Emissão com Obrigação ou Coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias Autorizadas a funcionar pelo BACEN, Ativos Financeiros de Renda Fixa de Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as companhias securitizadoras, e Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que visem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa (Fundo de Índice de Renda Fixa), nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM	80%
Títulos das Dívidas Públicas Mobiliárias Estaduais e Municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25 nov. 2014, Obrigações de Organismos Multilaterias Emitidas no País, Ativos Financeiros de Renda Fixa de Emissão, com Obrigação ou Coobrigação, de Instituições Financeiras Não Bancárias e de Cooperativas de Crédito, Bancárias ou Não Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, Debêntures Emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 jun. 2011, Cédulas de Crédito Bancário (CCCBs), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCBs)	20%
Cotas de Classe de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDCs)	
Cédulas de Produto Rural (CPRs), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCAs), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), Warrants Agropecuários (WA)	
Segmento de Renda Variável	70%

⁹ Instrução Normativa SPC nº 44 de 23 dez. 2002.

Mobiliários e em Cotas de Fundos de Índice Referenciados em Ações de Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores que assegure, por meio de vínculo contratual entre bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança Ações, Bônus de Subscrição em Ações, Recibos de Subscrição em Ações, Certificados de Depósito de Valores Mobiliários e em Cotas de Fundos de Indice Referenciados em Ações de Emissão de Sociedades por Ações de Capital Aberto cupas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela CVM. Certificados Representativos de Ouro Físico no Padrão Negociado em Bolsa de Mercadorias e de Futuros 3% Segmento Estruturado Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento candificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM, que mobiliário aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que investimento no sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que investimento perso da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Impolitário Cotas de Fundos de Investimento mo Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Impolitário Cotas de Fundos de Investimento lomobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investim		
Mobiliários e em Cotas de Fundos de Índice Referenciados em Ações de Emissão de Sociedades por Ações de Capital Aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados Representativos de Ouro Fisico no Padrão Negociado em Bolsa de Mercadorias e de Futuros 3% Segmento Estruturado 20% Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (essesenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (essesenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento mo Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, para lina Depositary Receipts (BDR) dassificados como nível le Cotas dos Fundos de Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Impositario Corrector de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de	Ações, Bônus de Subscrição em Ações, Recibos de Subscrição em Ações, Certificados de Depósito de Valores Mobiliários e em Cotas de Fundos de Índice Referenciados em Ações de Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança	70%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados Representativos de Ouro Físico no Padrão Negociado em Bolsa de Mercadorias e de Futuros 3% Segmento Estruturado Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Renda Fixa - Divida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil soba forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estepiam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento om Cotas de Fundos de Investimento om Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmen	Ações, Bônus de Subscrição em Ações, Recibos de Subscrição em Ações, Certificados de Depósito de Valores Mobiliários e em Cotas de Fundos de Índice Referenciados em Ações de Emissão de Sociedades por Ações de Capital Aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial	50%
Segmento Estruturado Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Raracilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nivel i e Cotas dos Fundos de Investimento aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Investimento no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) 20% Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida	10%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que investimento constituídos no brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e Cotas dos Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Ativos Financeiros no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Certificados Representativos de Ouro Físico no Padrão Negociado em Bolsa de Mercadorias e de Futuros	3%
Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM Certificados de Operações Estruturadas (COE) 10% Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como "Renda Fixa - Divida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Cotas dos Fundos de Classe "Ações - BDR Nivel I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Ativos Financeiros no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebiveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e 15%	Segmento Estruturado	20%
Segmento Exterior Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e Cotas dos Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM), e Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM	15%
Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e Cotas dos Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Ativos Financeiros no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%
Classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e Cotas dos Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Ativos Financeiros no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados Segmento Imobiliário Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Segmento Exterior	10%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e	Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e Cotas dos Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, e Ativos Financeiros no Exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que não estejam previstos entre os produtos aqui detalhados	10%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e		000/
Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) Segmento de Operações com Participantes Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e 15%	Segmento Imobiliário	20%
Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e 15%	Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFIIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)	20%
Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e 15%		4504
		15%
	Empréstimos Pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos, e Financiamentos Imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%

^{*} Limites sobre o total do Patrimônio Líquido do Plano de Benefícios

11.2 Limites Legais por Emissores

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são aqueles definidos na Regulamentação pertinente (Resolução CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la).

Os Títulos Privados de Emissão de Instituições Financeiras terão seus limites definidos de acordo com a Norma de Risco, aprovado pelo Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Executiva.

11.2.1 Quadro Resumo dos Limites por Emissor

Emissores	Limite
Tesouro Nacional	100%
Instituições Financeiras Bancárias Autorizadas a Funcionar pelo BACEN	20%
Demais Emissores	10%

11.2.2 Quadro Resumo dos Limites de Concentração por Emissor

Emissores	Limite
Do capital total e no capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	
Do patrimônio líquido de instituição financeira bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo BACEN, FIDC ou FICFIDC, Fundos de Investimento com Cotas admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, Fundos de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento classificado no segmento estruturado, FII e FICFII, Fundos de Investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 da Res. CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, e demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do art. 26 da Res. CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018	25%
Do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	
Do patrimônio líquido do Fundo de Investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 da Res. CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018, e do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21 da Res. CMN nº 4.661, de 25 mai. 2018	15%

12. GLOSSÁRIO

Administrador Fiduciário

Responsável pela administração dos Fundos sob sua gestão perante órgãos reguladores (CVM) e autorreguladores (ANBIMA). Este serviço é caracterizado pela elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, abertura e alterações nos fundos, contratação e monitoramento da atuação dos demais prestadores de serviço, como Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos, distribuidores, consultores, auditores, agências de *rating*, entre outros, *compliance* legal e de mercado, monitoramento do enquadramento dos fundos, análise das operações e de sua aderência à política de investimentos de cada fundo e da legislação vigente, envio de informações periódicas a cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores, agências de *rating*, auditorias e demais participantes do mercado, e contratação dos serviços de custódia e controladoria.

Agente Custodiante

Atividade de guarda e exercício de direitos de títulos e valores mobiliários pela instituição custodiante, que necessariamente precisa estar credenciada na CVM para a realização deste serviço. Os títulos e as ações são registrados em nome de quem os comprou, garantindo a sua propriedade.

ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

BACEN Banco Central do Brasil.

Disclosure Divulgação, Revelação.

IHFA Índice de Hedge Funds ANBIMA

IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado.

IMA-B 5 Títulos indexados ao IPCA com vencimento até 5 anos.

IMA-B5+ Títulos indexados ao IPCA com vencimento superior a 5 anos.

IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

INPC Índice de Nacional de Preços ao Consumidor.